



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2690 DE
06/11/2010 08/11/2010
pag. 02

M. Izaura
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1855/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA HALITINÃ."

AUTORIA: Executivo Municipal

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º** - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT firmar convênio, no valor de R\$ 125.599,00 (cento e vinte cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais) com a Associação Indígena Halitinã, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.474/0001-38, com sede Administrativa na STB Aldeia Kotitiko, Reserva Indígena.
- Art. 2.º** - No convênio autorizado no art. 1.º, a Associação Indígena Halitinã estará representando todas as aldeias indígenas localizadas no Distrito Sanitário Especial Indígena – Kayapó/MT - Pólo Base Colíder, conforme descrito no Plano de Trabalho, que integrará o instrumento.
- Art. 3.º** - O instrumento do convênio disporá sobre as condições do repasse, exigindo prestação de contas até 30 (trinta) dias do repasse, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.
- Art. 4.º** - A quantia repassada visa custear despesas com a ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA, através dos recursos do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas – IAB-PI, para a contratação de Equipe Multidisciplinar de Saúde para as Ações Básicas de Prevenção de Doenças, promoção e recuperação de saúde das Comunidades Indígenas, conforme disposto em plano de trabalho anexo.
- Art. 5.º** - Referido Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, sendo o repasse dos recursos realizados pela Secretaria de Atenção a Saúde SAS/MS à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, e desta, à Associação Indígena Halitinã, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, havendo alocação de recursos, bem como mediante solicitação e justificativa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

Art. 6º - As despesas do Convênio, objeto da presente lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde


2049 – Manutenção Saúde Indígena

Rubrica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – PJ.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
04 de Novembro de 2.010.**


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal